

Resolução SMA 13, de 06 de agosto de 2001.

Cria Grupo de Trabalho para a coordenação e acompanhamento do Projeto São Paulo Pomar: O Maior Jardim da Cidade.

O Secretário de Estado do Meio Ambiente, considerando a necessidade de garantir o adequado acompanhamento e execução das ações relativas ao Projeto Pomar: O Maior Jardim da Cidade, desenvolvido pela SMA com o objetivo de promover a recuperação ambiental e revegetação de trechos das margens de rios,

Resolve:

Artigo 1º - Fica instituído, junto ao Gabinete do Secretário do Meio Ambiente, Grupo de Trabalho para a coordenação e acompanhamento das atividades relacionadas à recuperação ambiental e revegetação das margens de rios, especialmente do Rio Pinheiros, executadas no âmbito do Projeto Pomar: O Maior Jardim da Cidade, com as seguintes atribuições:

I. efetuar, com o apoio das unidades do Sistema Estadual de Administração da Qualidade Ambiental, Proteção, Controle e Desenvolvimento do Meio Ambiente e Uso Adequado dos Recursos Naturais (SEAQUA), os estudos e as análises necessários à elaboração de projetos e respectivos termos de referência para a revegetação dos diferentes trechos das margens de rios, inclusive no que se refere aos entendimentos com as concessionárias de serviços públicos responsáveis pelas estruturas existentes nas áreas de implantação de projetos;

II. elaborar os Projetos Paisagísticos e Termos de Referência para a implantação e manutenção do Projeto Pomar nos diversos trechos das margens de rios;

III. executar, com o apoio das frentes de trabalho, as atividades relativas à implantação e manutenção do projeto nas áreas em que estas estão a cargo da SMA;

IV. acompanhar os trabalhos desenvolvidos pelos parceiros da SMA no projeto, elaborando relatórios de acompanhamento;

V. atestar o atendimento das condições estabelecidas nos compromissos de parceria firmados para a implantação de cada projeto; e

VI. representar a SMA, por meio do seu Coordenador Geral, junto à EMAE- Empresa Metropolitana de Águas e Energia, Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. e Prefeituras envolvidas nas questões relacionadas à implantação de projetos.

Artigo 2º - O Grupo de Trabalho mencionado no artigo anterior reportar-se-á ao Titular da Pasta e terá na coordenação executiva o servidor José Merivaldo dos Santos e na coordenação técnica a servidora Helena de Queiroz Carrascosa Von Glehn.

Parágrafo único - A coordenação geral do Grupo de Trabalho poderá solicitar a participação de técnicos e servidores das diversas unidades da SMA para o desempenho de suas atribuições.

Artigo 3º - As diversas unidades da SMA, inclusive das entidades a ela vinculadas deverão atender as demandas administrativas e técnicas das coordenações do projeto, elaborando laudos, pareceres e relatórios, bem como adotando as providências para a efetivação dos projetos relativos ao Projeto Pomar.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ricardo Tripoli

Secretário de Estado do Meio Ambiente